

O caso do Capitão “arrepentido”: Adolfo Scilingo e os voos da morte

El caso del Capitán “arrepentido”: Adolfo Scilingo y los vuelos de la muerte

The Case of a “Regretful” Captain: Adolfo Scilingo and the Death Flights

Marina Maria de Lira Rocha

Fundação Centro de Ciências e Educação
Superior à Distância do Estado do Rio de
Janeiro

Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro

Rio de Janeiro, Brasil

marinamarialira@gmail.com

ORCID [0000-0001-7503-9688](https://orcid.org/0000-0001-7503-9688)

Recibido: 30 de octubre de 2023

Aceptado: 22 de agosto de 2024

Publicado: 5 de diciembre de 2024

Artículo Científico. Este artículo es un proyecto de estudio personal realizado para la disciplina «Historia, Memoria y subjetividades: aspectos teóricos y metodológicos» desarrollado en la Universidade Federal de Rio de Janeiro como requisito parcial para la obtención del título de doctorado obtenido en la Universidade de São Paulo (2018).

Cómo citar: Lira Rocha, Marina Maria de. «O caso do Capitão “arrepentido”: Adolfo Scilingo e os voos da morte». Revista de Historia Social y de las Mentalidades, vol. 28, no 1, 2024, pp. 37-65. DOI: <https://doi.org/10.35588/bm11ab61>



Resumo. O presente artigo pretende analisar as causas e as consequências dos casos de testemunhos sobre o Terrorismo de Estado, no ambiente latino-americano, quando realizados pelos responsáveis por violações aos Direitos Humanos. Abordando o exemplo das declarações públicas efetuadas pelo Capitão Adolfo Scilingo, que trabalhava na Escuela de Mecánica de la Armada, em época ditatorial, buscaremos descrever a construção argumentativa dessas falas sobre suas ações criminosas, a partir das análises sobre a culpa moral e a culpa penal, realizadas por Hannah Arendt, e examinar os impactos que estes tipos de discursos, realizados por violadores, tiveram sobre a sociedade argentina durante os anos subsequentes às declarações.

Palavras-Chave: Direitos Humanos; Testemunhos; Ditadura; Argentina.

Resumen. Este artículo tiene como objetivo analizar las causas y consecuencias de los testimonios sobre el Terrorismo de Estado, en el ámbito latinoamericano, realizados por responsables de violaciones a los Derechos Humanos. A partir de las declaraciones públicas realizadas por el Capitán Adolfo Scilingo, que trabajó en la Escuela de Mecánica de la Armada durante la dictadura, investigaremos la construcción argumentativa de estas declaraciones sobre su accionar criminal, considerando los análisis sobre la culpa moral y la culpa penal, realizadas por Hannah Arendt, y el impacto que este tipo de discursos, pronunciados por violadores, tuvieron en la sociedad argentina durante los años posteriores a las declaraciones.

Palabras Clave: Derechos Humanos; Testimonios; Dictadura; Argentina.

Abstract. This article intends to analyze the causes and consequences in cases of testimony about State Terrorism in the Latin American environment when it is carried out by those responsible for violations of Human Rights. Addressing the example of public statements made by Captain Adolfo Scilingo, who worked at the Escuela de Mecánica de la Armada, during a dictatorial era, we will seek to describe the argumentative construction of these statements about his criminal actions, based on the analyzes about moral guilt and criminal guilt, carried out by Hannah Arendt, and examine the impacts that these types of speeches made by criminals had on Argentine society during the years following the declarations.

Keywords: Human Rights; Testimonials; Dictatorship; Argentina.



1. Introdução

Em 19 de abril de 2005, Adolfo Scilingo, militar da marinha argentina, aposentado e preso na Espanha, foi condenado a 640 anos de prisão por ser responsável de 30 mortes e uma detenção ilegal durante a ditadura militar em seu país (1976-1983). Em 2007, o Supremo Tribunal espanhol elevou sua condenação a 1084 anos, entendendo que fora ele culpado também por outras 255 detenções ilegais.¹

Dizendo-se atormentado por sua consciência, Scilingo havia se apresentado voluntariamente ao juiz espanhol Baltasar Garzón para fazer declarações sobre seus atos dentro da *Escuela de Mecánica de la Armada* argentina. As consequências de seus relatos e confissões foram, além de sua própria prisão por delitos de lesa humanidade, trazer à tona métodos utilizados pelo Poder Desaparecedor, responsabilizar as Forças Armadas por crimes contra os direitos humanos e quebrar o silêncio em torno da cumplicidade de outras instituições em relação ao sistema de desaparecimento. Desta forma, na prisão, declarou estar “evidentemente donde debería de estar, no sólo yo, si no un montón de gente más” (Adolfo Scilingo em “El Alma de los Verdugos”).

Este trabalho terá como objetivo analisar um dos poucos exemplos de declarações realizadas por militares envolvidos nas violações aos direitos humanos na América Latina em épocas de ditaduras civis-militares dos anos 1960 e 1970, cujas anistias ou pactos de silêncios perduram até os dias atuais. Buscará contribuir para o debate sobre as confissões de militares², a partir da subjetividade e objetividade que

1 O juízo oral e os trâmites jurídicos podem ser escutados pelos arquivos da Radio Nizkor, disponíveis em: <http://www.radionizkor.org/juicio/index.html#lectura>. Consulta em 28 de outubro de 2023.

2 Adolfo Scilingo foi um dos primeiros militares a declarar-se culpado pelos feitos da ditadura argentina, junto às declarações de Juan Carlos Rolón e Antonio Pernías ao Senado. A partir daí, o espaço midiático foi aberto para que outros casos fossem aparecendo, como as declarações do ex-cabo Víctor Ibáñez; do torturador Julio Simón, do capitão Héctor Vergez; e, inclusive, do ex-almirante Emilio Massera. Dois anos depois das declarações de Scilingo, por exemplo, Miguel Etchecolatz, segundo Chefe de Polícia de Buenos Aires na ditadura, condenado à 23 anos de prisão nos *Juicios* e anistiado pela *Ley de Obediencia Debida*, foi ao programa televisivo *Hora Clave*, para divulgar seu livro *La Otra Campana del Nunca Más*, e negou a existência de um sistema repressivo ditatorial, fundamentado no desaparecimento, justificando sua responsabilidade, através da obediência cega (Feld 77-101). No Chile, tem-se o caso do militar mecânico

esses relatos carregam e, neste sentido, procurar entender o significado social, político e cultural dessas trajetórias pontuais dentro do discurso de responsabilidade, punição e não esquecimento.

2. Trajetória e imagem de si

No creo que haya ser humano, por más sacerdote que sea, que pueda perdonar los hechos cometidos por mí y la Armada Argentina en la época de 70
(Adolfo Scilingo em “El Alma de los Verdugos”).

Em 1976, oficiais das unidades da aérea de *Puerto Belgrano* foram reunidos no cinema da base militar para escutarem a declaração do Almirante Luis María Medina. Em frente de todos, o almirante esclareceu que estavam previstas operações militares especiais, adequadas para a “luta antissubversiva”, a serem instrumentalizadas de acordo com as circunstâncias e com um organograma de normas. Naquele momento, duas dessas normas foram explicitadas para o público que ali se encontrava: o uso de roupas civis nas operações, com a finalidade de “camuflarem-se”, e a eliminação dos “subversivos” condenados à morte, através de voos que “não chegariam a seus destinos” (Verbitsky 11).

Entre os que escutavam os comandos do Almirante estava Adolfo Scilingo. O oficial, que trabalhava à época como chefe de automotores da *Escuela de Mecánica de la Armada* (ESMA), desempenhava a função de recuperar veículos usados em operações, dedicando-se a transformar tais veículos, mudando suas características, exceto as placas que eram alteradas por outro setor. Com este posto, esteve a cargo de 202 veículos, em torno de 50 da Armada e o restante que “apareceram recuperados” em operações clandestinas das Forças Armadas. Cumpria seus deveres, sem se destacar, e, por eles, nunca havia sido punido (Verbitsky, 23-24 73-76).

aposentado Juan Molina que também declarou haver participado de voos para jogar prisioneiros ao mar em 1980. Em 1981, após o falecimento de seu filho de um ano e sete meses, Molina associou essa morte como um castigo divino e passou a falar sobre seus atos publicamente, mesmo sem haver sido julgado por esses crimes.

Em 1978, saiu da ESMA e passou a trabalhar como chefe eletricista na fragata *Libertad*. Depois, mudou novamente de cargo e foi ser chefe de máquinas do destruidor *Storni* e chefe de uma lancha torpedeira em Ushuaia, onde ascendeu à patente de Capitão de Corveta. Quando retornou do sul do país para a cidade de Buenos Aires, ganhou um destino burocrático na Casa Militar da Presidência, chegando um dia antes da aposentadoria de Jorge Rafael Videla e permanecendo ali nos governos de Roberto Viola, Leopoldo Galtieri, Reynaldo Bignone e nos primeiros cinco meses da presidência de Raúl Alfonsín, já em democracia.

Entretanto, ao render um exame na *Escuela de Guerra Naval*, com intuito de realizar serviços em um porta-avião nas unidades da Antártica, apesar de haver passado com boas qualificações, na entrevista, Scilingo não obteve o cargo desejado. Segundo o Capitão, ele havia pedido uma prorrogação em seu teste e, ao ser questionado pelos superiores sobre este trâmite burocrático, declarou que andava estressado com o que havia acontecido quando trabalhava na ESMA e precisava de ajuda psicológica (Verbitsky, 73-76). Portanto, não foi autorizado para o serviço que se apresentou.

A partir desse episódio, teria começado a declarar suas responsabilidades, movido por um sentimento de culpa pelas participações em execuções de pessoas, condenadas à morte de forma oral, todas as semanas na ESMA, de onde saíam as listas de presos condenados e cujos nomes eram escritos em uma tábua referida como *El Vuelo*. Nesta atividade, Scilingo estivera envolvido em dois procedimentos de aplicações de injeções anestésicas nos presos, seus traslados ao *Aeroparque*, seus ingressos em voos, nos quais eram despidos e arremessados ao oceano Atlântico.

O questionamento sobre sua própria conduta viera posteriormente, pois, de acordo com ele, naquele momento, pareciam coerentes tais procedimentos “extraoficiais” de eliminação de inimigos “subversivos” e de contenção das informações sobre eles, já que o país se encontrava em uma guerra. Seu problema até o momento da entrevista era pessoal, pois o que o havia marcado nessas experiências foi o evento, em 1977, no qual Scilingo quase caiu da porta do avião ao lançar os “condenados” à água e escorregar no piso metálico. O episódio de quase haver se vitimado foi o que lhe marcou psicologicamente e o impulsionou a pedir ajuda às Forças Armadas.

3. Declarações e narrativas

Usted va a ver que hicimos cosas peores que los nazis
(Scilingo em Verbitsky 4).

Em 1990, quatro anos depois de sua aposentadoria no serviço da marinha, Jorge Rafael Videla saiu da prisão perpétua com um indulto, assinado pelo então presidente Carlos Menem, e libertou-se da condenação pelos crimes de homicídio qualificado, privação ilegal de liberdade, aplicação de torturas, roubo qualificado, falsidade ideológica e supressão de documentos, usurpação, extorsão, sequestro, subtração de menores e tortura seguida de morte. Diante da repercussão pública deste indulto, Adolfo Scilingo resolveu escrever uma carta ao ex-general, rogando-lhe que se anunciasse a verdade sobre os desaparecidos no país. Em carta, protestava:

Como respuesta ante el tema de los desaparecidos usted dijo: hay subversivos viviendo con nombres cambiados, otros murieron en combate y fueron enterrados como NN y por último no descarto algún exceso de sus subordinados.

¿Dónde me incluyo? ¿Usted cree que estos traslados realizados semanalmente eran productos de excesos inconsultos? Terminemos con el cinismo. Digamos la verdad. Dé a conocer la lista de los muertos, pese a que en su momento no asumió la responsabilidad de firmar la ejecución de los mismos

(Scilingo em Verbitsky 5).

Diante do silêncio de Videla sobre a carta que lhe fora enviada, o Capitão mudou sua estratégia e passou a dirigir-se aos demais superiores, fazendo pedidos diversos para que se falassem nomes de desaparecidos e descrevessem fatos e métodos utilizados para a eliminação dos “inimigos”, objetivando, assim, chegar à verdade que, segundo ele, nunca fora dita pelas Forças Armadas. Ali também não obteve resposta.

Seu passo seguinte foi escrever a políticos e civis pedindo divulgação de seu testemunho. Solicitou uma entrevista com o jurista Luis Moreno Ocampo, acusador nas causas contra Rafael Videla, Eduardo Massera, Antonio Pernías e Alfredo Astiz, na década anterior.

A estratégia deu certo e Luis Ocampo o recebeu. A resposta ao seu apelo de divulgação de seus relatos, no entanto, foi negativa. Segundo Scilingo, ele lhe contara sua história e mostrara toda a documentação que possuía sobre suas atividades nos *Vuelos de la Muerte*, mas Ocampo, apesar de muito educado, se esquivou do pedido (Verbitsky 69).

Contudo, Ocampo afirmou na época que Scilingo havia lhe narrado o que passara sobre os *Vuelos de la Muerte*, agregando inclusive o relato de um passageiro que havia sido lançado ao mar ainda com vida, mas ele não poderia resolver a situação no campo jurídico com os contemporâneos indultos e com a lei de *Obediencia Debida*.³ Pessoalmente, também não lhe interessava auxiliá-lo na busca por um periódico que publicasse sua história, pois não desejava meter-se nesse assunto, cujas motivações eram, para ele, muito difusas – o Capitão dizia que não conseguia dormir, que a Armada estava perseguindo-o e que queria dinheiro para falar.

Com mais essa negativa, Adolfo Scilingo resolveu apresentar uma carta-documento dirigida ao então Chefe de *Estado Mayor*, o General Molina Pico, exigindo informações sobre os métodos para deter, interrogar e eliminar os inimigos durante a “guerra contra a subversão”. Mais uma vez sem resposta, formulou uma denúncia criminal no Juizado Correccional No2 da Capital Buenos Aires, o que promoveria uma comoção dentro da Armada e lhe concedeu a visibilidade para falar publicamente.

A partir desse momento, ele conseguiu uma entrevista com o jornalista Horacio Verbitsky, que lançou o livro com seus depoimentos, intitulado “*El vuelo*” (1995), traduzido para o português, francês, inglês e italiano, e apareceu na mídia argentina e internacional dando seu testemunho como ator no sistema repressivo ditatorial (Verbitsky, “La confesión de uno de los represores”).

Essas declarações publicadas e divulgadas misturam relatos pessoais e institucionais, dos quais Adolfo Scilingo se apropria, ora para justificar sua atitude ora para amenizar sua crise de consciência. Para ele, *a Escuela Naval Militar* o havia ensinado a ser um oficial da

3 A Lei No 23521/1987 declarou a não punibilidade de delitos cometidos por oficiais chefes, oficiais subalternos, suboficiais e pessoal de tropa das Forças Armadas, pelo princípio de obediência devida, exceto delitos de violação, subtração e ocultação de menores, substituição de estado civil e apropriação de imóveis.

marinha, contudo a *Escuela de Mecánica de la Armada* lhe ordenava a atuar à margem da lei, transformando-o em delinquente, cúmplice de seus superiores que determinavam as atividades criminais.

De acordo com o Capitão aposentado, tanto ele quanto aqueles que se envolveram nas ordens dadas pelos superiores, eram “idiotas úteis” usados pelas Forças Armadas. Foram todos convencidos a pensar que os prisioneiros eram inimigos de guerra e que suas atividades eram essenciais para salvar o país. Desta forma, ninguém questionava as ordens, no entanto, as cumpriam de forma automática, participando de um esquema rotativo de atividades que os tornavam todos responsáveis.

Quando yo hice todo lo que hice estaba convencido de que eran subversivos. Lo que pasa es que contarle eso en este momento, y se lo cuento con detalles porque usted me lo pregunta, y creo que la verdad debe saberse, no crea que me pone muy feliz o me hace muy bien. En ese momento no puedo decir que eran subversivos. Eran seres humanos
(Scilingo em Verbitsky 14).

Com o passar do tempo, nos parece que, na cabeça de Scilingo, essa ideia de inimigo subversivo que precisava ser eliminado se modificou, tomando uma consciência de que ele havia participado em crimes de lesa humanidade. Seu caso específico seria de dois traslados aéreos, cuja tarefa realizada foi atirar pessoas nas águas. O primeiro voo teria sido efetivado com 13 pessoas a bordo de um Skyvan da prefeitura de Buenos Aires, enquanto o segundo voo com 17 pessoas em um Electra da Aviação Naval. Para as vítimas, dizia-se que seriam trasladadas a uma cadeia no Sul do país e que deveriam ser vacinadas, por isso recebiam a dose de anestesia, reforçada com uma segunda, já no voo, de onde eram atiradas nuas no Atlântico. Esta operação se realizava todas as quartas e aos sábados e levou em torno de 15 a 20 pessoas à morte por voo durante dois anos.

Neste testemunho pessoal, duas características gerais das ações são apontadas. Primeiro a de que essa atividade da qual fazia parte não era realizada por uma quadrilha (*bandas*), mas por uma instituição argentina com apoio estatal e civil. As Forças Armadas argentinas conseguiam mobilizar aviões da prefeitura, além das próprias Forças, para

atuar com ordens legais ou, ao menos, pensava-se que eram legais naquele momento. No discurso de Scilingo, ele afirmava que

Ninguno de los oficiales de la Armada participó en *secuestros, tortura y eliminaciones clandestinas*. Toda la Armada participó en *detenciones, interrogatorios y eliminación de los subversivos*, que podrán haber sido por distintos métodos (Verbitsky 22).

Além do auxílio material externo, havia o auxílio ideológico. A Igreja Católica, por exemplo, teve papel essencial no sentido psicológico daqueles designados a participar das operações. Ela justificava o “método de eliminação” como uma forma cristã de atuar dentro de uma guerra, pois a morte designada aos condenados não era uma morte traumática ao desconhecerem seu destino real, além de estarem desacordados. Era, pois, uma morte cristã.⁴

A segunda característica de seus depoimentos está no argumento do trabalho burocrático que justifica ético-politicamente as ações deliberadas por outros. Ou seja, dentro de um sistema desaparecedor, constantemente aperfeiçoado⁵, onde cada um tinha uma atividade essencial para se vencer a guerra contra a subversão, as tarefas eram determinadas hierarquicamente e aos oficiais lhes cabiam obediência às ordens.

Segundo Baltasar Garzón, o argumento de subordinação nas falas de perpetradores de violações contra a humanidade esconde a sensação de impunidade que eles possuem. Além disso, o juiz que atuou em diversos casos sobre os Direitos Humanos nos aponta que há um sentimento de poder desses indivíduos que possibilita a quebra

4 Este tipo de discurso sobre a morte e o corpo está dentro de uma narrativa humanitária, na qual o corpo é o elo entre aqueles que sofrem e aqueles que “ajudam”. Estando vivo ou morto, nessa narrativa, o corpo ganha um poder próprio, moralmente imperativo, e passível da misericórdia cristã, da preocupação com os outros e da solidariedade (Laqueur 239-277).

5 No programa de Mirtha Legrand de 1997, por exemplo, Scilingo afirmou que “ese maquiavélico y siniestro aparato fue perfeccionándose porque en el año 1976, cuando se produjo el primer vuelo (...) sobre el Río de la Plata, los primeros desaparecidos cayeron cerca de Uruguay. Esos cuerpos, el gobierno de la época de Uruguay dijo que eran producto de un motín coreano. Después, apareció un cuerpo de una mujer y dijeron que era un cuerpo de... varias historias. Y después, como estaban vestidos, aparecieron monedas argentinas y fueron identificándolos y se fue modificando el sistema” (Scilingo em Programa Almorzando com Mirtha Legrand).

de limites na relação entre carrasco e vítima, não entendendo-se como tal.

La mentalidad del verdugo siempre ha sido la misma: matar por obligación. Matan y torturan por costumbre. Por cumplir órdenes. Son personas que aparentemente son normales pero que se mueven en un círculo muy restrictivo, dónde saben que su poder no se pierde. Dónde no van a tener que enfrentarse en un debate, en un diálogo, en una mirada a sus víctimas en igualdad de condiciones. Entonces se cubren. Como los delincuentes que son (Baltazar Garzón em “El alma de los verdugos”).

Scilingo justificava seu envolvimento com o trabalho nos voos de maneira distinta do trabalho dos “especialistas em interrogatórios, cuja tarefa não poderia ser designada a qualquer pessoa, a não ser aquelas torturadoras natas. Apesar de assentir que havia presenciado torturas, afirmava que nunca participou ativamente delas e que a diferença entre assistir e participar o tornava testemunha, não cúmplice de um crime. Ou seja, ver o que acontecia de fora, não praticando com as próprias mãos o ato de torturar, lhe possibilitava denunciá-las, pois, se estivesse praticando-as, seria um criminoso.

No sé qué vivirán los verdugos cuando tienen que matar, bajar las cuchillas o en las sillas eléctricas. A nadie le gustaba hacerlo, no era algo agradable. Pero se hacía y se entendía que era la mejor forma, no se discutía. Era algo supremo que se hacía por el país. Un acto supremo (Scilingo em Verbitsky 14-15).

O mesmo argumento de não cumplicidade e obediência às ordens esteve presente em seu relato de participação de um sequestro ou, como relatou, na “detenção de pessoas”. Esse episódio foi contado em entrevista como se fosse apenas um observador e, desta forma, Scilingo afirmou que, trabalhando em “temas logísticos”, auxiliou a levar um detido para identificar um outro “subversivo” em um ponto de encontro. Durante a identificação, houvera troca de tiros e o “alvo” foi ferido, sendo ele encarregado de o levar ao hospital em uma ambulância. Apesar de não querer saber posteriormente o paradeiro do prisioneiro, disse que, muito provavelmente, deve ter sido “interrogado” e desaparecido (Verbitsky 24-25).

Fica claro que a cumplicidade para o Capitão está apenas nas participações ativas – a “mão na massa” – dos crimes cometidos, especificamente de assassinatos ou torturas, sendo que sua participação em operações ou traslados de prisioneiros não são contadas por ele como crimes. No entanto, essas seriam funções burocráticas de um sistema, que deveriam ser realizadas pela lógica da hierarquia.

Scilingo relata que, depois que retornavam das operações, a vida na ESMA continuava normalmente. Os oficiais realizavam suas tarefas cotidianas, sem comentar os ocorridos, apesar de que, aos poucos, iam conversando sobre os fatos com amigos civis ou parentes.

Sobre sua experiência na repressão em si, o Capitão disse que, desde o primeiro voo, sentia-se individualmente mal. Depois de algum tempo, começou a questionar suas atividades, as ordens dadas, a possibilidade de não estarem atuando de acordo com regras e os motivos de ninguém falar sobre os acontecimentos na referida escola. Essa culpa teria o transformado em dependente alcoólico e medicamentoso.

Neste sentido, suas declarações buscavam enfatizar a diferença entre sua consciência moral e a dos facínoras. Em um programa de televisão, no ano de 1995, assegurou que

Ante todo, yo quiero aclarar es que no soy un facineroso. No soy un facineroso porque los facinerosos duermen perfectamente todas las noches. Yo, desde que hice el primer vuelo, sino uso lexotanol o alcohol, no duermo. Nosotros ganamos una guerra. De eso no tengo dudas. Yo lo que hice, lo hice total y absolutamente convencido. Pero la guerra terminó y quedaron los hombres, quedaron desaparecidos y quedaron muchas heridas. Yo en ese momento, dadas como están las cosas, quiero decirles a todos los que me están escuchando que yo me siento un asesino (Scilingo em Programa Hora Clave).

Durante suas declarações e diante da comoção pública que elas causaram, Scilingo foi perseguido, lhe ofereceram dinheiro para silenciar-se, o ameaçaram e, finalmente, colocaram-no na prisão, em 1995, acusado por crimes de fraude.⁶ Dois anos depois, quando ganhou liberdade, foi sequestrado e agredido.

⁶ O juiz Osvaldo Miguel Solimine, que o acusou e condenou com provas ocultas, foi destituído do cargo e condenado criminalmente por violação de domicílio, abuso de autoridade, prevaricado e associação ilícita.

Decidiu, então, ir à Espanha para declarar diante do juiz Baltasar Garzón, convencido de que iria ganhar proteção como testemunha. No entanto, o referido juiz entendeu que Scilingo seria um participante nos delitos de lesa humanidade e o prendeu, depois de suas declarações em juízo.

4. O contexto de Scilingo e os demais casos de militares “arrepentidos”

En una guerra uno limpia, otro cocina, otros matan.
(Scilingo em Verbitsky 20).

As afirmações do Capitão Adolfo Scilingo vieram em um contexto bastante específico na Argentina. Em 1994, o então presidente Carlos Menem havia decidido ascender o Capitão de Fragata Juan Carlos Rolón e o Capitão de Corveta Antonio Pernías para a patente de Capitães de Navio. Contudo, a lista de ascensão entregue para Menem foi feita por Vicente Massot, amigo do Almirante Rubén Jacinto Chamorro, por sua vez, chefe responsável da ESMA e primeiro a defender publicamente a tortura pelo argumento de que os fins justificaram os meios.

Menem desconhecia os pretendentes à patente. Acontece que ambos os candidatos foram Oficiais de Inteligência da *Escuela de Mecánica de la Armada* e a imprensa resolveu divulgar seus antecedentes, dando voz às vítimas e familiares de desaparecidos, que relatavam as participações de Rolón e Pernías em graves feitos, ocasionando um grande escândalo público.

Juan Carlos Rolón dirigiu a seção de inteligência da ESMA, efetuando tarefas a favor do Almirante Emilio Massera e foi investigado pelo sequestro e morte de Mónica Jáuregui. Antonio Pernías havia sido preso, em 1987, por torturar as monjas francesas Alice Domon e Leoni Duquet, além de ser acusado por outras nove detenções ilegais e pelo massacre dos sacerdotes da Igreja de San Patricio, em 4 de julho de 1976. Ambos tiveram seus nomes registrados em denúncias realizadas na *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (CONADEP),

mas foram absolvidos pelo argumento da *Ley de Punto Final*⁷, no caso de Rolón, que foi impedido de ser processado, e pelo de *Obediencia Debida*, que libertou Pernías.

Na primeira semana da crise, o presidente alegou que não premiaria oficiais que estivessem envolvidos em torturas, caso tivesse conhecimento dos antecedentes desses indivíduos. No entanto, como as ascensões já haviam sido assinadas, a presidência resolveu reaver a decisão para ratificá-la em seção pública no Senado.

Sob pressão da imprensa e das organizações de direitos humanos, os Capitães, indecisos sobre o conteúdo de suas declarações e abandonados em apoio pelas Forças Armadas, decidiram depor. A sessão realizada no Senado, em 19 de outubro de 1994, fora coberta pela mídia argentina, intentando criar um espaço público sobre as declarações dos envolvidos.

O primeiro depoente, Antonio Pernías, apresentou no Senado sua trajetória militar e enfatizou a seriedade com que realizava seu trabalho, incluindo suas ações na ESMA: “...yo no fui un voluntario para permanecer en el Grupo de Tareas de la Escuela de Mecánica de la Armada. Me tocó igual que tocó a muchos” (Verbitsky 81).

Reconheceu que, naquele ambiente, a tortura era uma escolha estratégica para ser utilizada, justificando-a a partir da ideia de guerra. Nesse sentido, admitiu sua relação com o assassinato das monjas e sugeriu que, no caso dos padres, a Polícia Federal também estaria envolvida. No entanto, retratou sua impotência em tomar outra decisão sobre seus atos dentro da instituição, já que havia uma hierarquia a ser respeitada e ele não poderia ser demitido.

Neste sentido, os senadores o questionaram sobre o conceito dessa obediência cega, trazendo a experiência da Segunda Guerra Mundial como um divisor de águas da perspectiva de dever consentir as ordens superiores que são consideradas inaceitáveis. A esta pergunta, Pernías confirmou sua consciência sobre a temática, todavia, afirmando que a tomada de consciência era recente e que, na época, não a compreendia desta forma. Por isso, obedeceu às ordens que lhe foram dadas.

7 A lei No 23049/1983 extinguiu as ações penais de delitos cometidos que ainda não haviam sido julgadas até a data de publicação, exceto nos casos de substituição de estado civil e de subtração de menores.

Usted sabe que desde la Segunda Guerra Mundial el concepto de la obediencia ciega y mecánica ha cambiado sustancialmente, que hoy existen reglas básicas de convivencia humana que cualquier hombre, sobre todo aquellos que tienen la posibilidad de dictar normas u órdenes, tiene que tomar como base siempre para poder llevar adelante su misión, y esto implica estas normas básicas de humanidad (senador Lafferriere em Verbitsky 85).

O segundo depoente, Juan Carlos Rolón, relatou aos senadores haver cumprido com deveres da Armada e que, ao cumprir tais deveres, participou de Grupos de Tarefas para a repressão ao “terrorismo”. Também se utilizou do argumento de não existir opção além de atender às ordens de seus superiores e acrescentou que pensava estar cumprindo um ato de serviço para a restituição da vida democrática na Argentina.

Rolón ainda trouxe para o Senado a ideia de que o sistema de repressão argentino, realizado através da rotatividade entre pessoas e atividades, fazia com que todos soubessem o que acontecia dentro dos organismos de repressão e que, apesar de certas ações estarem “equivocadas”, deveriam ser cumpridas por todos. Portanto, mesmo não tendo a intenção, acabou por involucrar a todos como responsáveis pelo Poder Desaparecedor.

Antes desses depoimentos chegarem na opinião pública, existia apenas um precedente de testemunho militar no país – o do Contra-Almirante Horacio Mayorga. Mayorga era chefe de Operação na base de Trelew⁸, em 1972, e, em uma reportagem de 1985, declarou que, na Armada, matava-se e torturava-se pela Pátria, não por dinheiro. Defendia, em seus relatos, o caráter humano da instituição, afirmando ser conformada por pessoas sensíveis aos sentimentos dos parentes dos desaparecidos e com consciência sobre os malefícios das técnicas usadas, apesar de necessárias para cumprirem o dever de defender a Pátria.

Logo, os casos Rolón e Pernías ganharam uma grande repercussão e foram amplamente divulgados. A discussão no Senado sobre as patentes se prolongou até 1995 e findou com a renúncia do Vice-Ministro de

⁸ Em 22 de agosto de 1972, dezesseis guerrilheiros, fugidos da prisão de Rawson e detidos na base aérea Almirante Zar, em Trelew, foram fuzilados por ordens militares.

Defesa e de três subsecretários da área. Além disso, os oficiais perderam seus direitos à aposentadoria.⁹

5. Conjecturando com a teoria

No hay que ser hipócrita. Hay que decir la verdad. Y a partir de la verdad que se tomen decisiones (Scilingo em Verbitsky 33).

Analisar teoricamente o testemunho de um sujeito participante do sistema repressivo de qualquer ditadura, regimes autoritários ou totalitários não é tarefa fácil. Primeiro, pelo desafio de se escutar um testemunho que traz elementos de traumas sociais (individuais e coletivos), ocasionados, por sua vez, pelo próprio sujeito/testemunha. Depois, pela posição ético-política que se precisa tomar, enquanto se está no papel de mediador dessas memórias ligadas à falta de legitimidade e (muitas vezes) de verdade com a História.

Nesse sentido, as declarações de militares e “militares arrependidos”, como o caso de Adolfo Scilingo, desafiam nossa percepção pelo hibridismo entre seus atos no passado e a sensação de culpa misturada com a necessidade de punição. Em seus discursos, o Capitão se colocou em condição de assassino, assumindo uma culpa individual, mas também declarou a culpa coletiva das Forças Armadas argentinas e aprofundou os conhecimentos públicos sobre o sistema repressivo, que acabam, de maneira involuntária, auxiliando nos argumentos probatórios de casos de violações aos Direitos Humanos.

Segundo Pilar Calveiro, este modelo argentino de repressão esteve baseado em uma estratégia de Poder Desaparecedor, no qual o campo de concentração/extermínio¹⁰ era o centro das atividades para o desaparecimento dos inimigos – em sua forma literal, eliminação sem

9 A partir desse episódio, o Congresso começou a pedir informações sobre todos os militares que fizessem pedidos de patentes ou aposentadorias para a *Asamblea Permanente de los Derechos Humanos* (APDH) e para o *Centro de Estudios Legales y Sociales* (CELS), além de analisar a documentação da CONADEP (Morales 79-110).

10 O campo de concentração/extermínio é analisado como um espaço repressivo onde colocou-se em prática a capacidade de desaparecer com o sujeito disfuncional para a sociedade, de maneira concentracionária em lugar que, ao mesmo tempo, pode reuni-los e isolá-los (Calveiro 35-151).

rastros – e para a “salvação” da integridade do país. Logo, Calveiro coloca-nos duas questões sobre a longa prática do Poder Desaparecedor: 1) a submissão à autoridade e às Forças Armadas que acabam por ganhar isenção de juízo sobre valores morais; e 2) a burocratização com ações fragmentadas em rotinas e responsabilidades diluídas, gerando maior dificuldade no questionamento sobre as ordens e maior naturalização das atrocidades.

Corroborando a esta ideia, Hugo Vezzeti enfatizou a importância da burocracia para a construção do “maquinário do terror”, no qual reconheceu-se soluções propriamente técnicas e racionais em torno das vítimas, permitindo seus assassinatos em escalas industriais – as fábricas de morte. Para Vezzeti, incorporou-se a metodologia impessoal no tratamento desses presos, o que tornava mais fácil sua tortura e morte retroalimentada por uma representação de guerra e de vingança social.

Aos “resultados” (as vítimas desse sistema – os mortos e desaparecidos) tomou-se a decisão de ocultá-los com métodos de incineração, inumação em fossas individuais *Nomen Nescio* (NN)¹¹ ou comuns e arremessos de corpos no Río de La Plata ou no oceano. Afinal, apesar de alguns resultados “imperfeitos”,¹² a deliberação institucionalizada era a de não entregar os cadáveres.

Nos discursos de Scilingo, mesmo que entoem uma forma diferente de pensar, propagando publicamente seu arrependimento e a mudança de seus valores, percebemos os traços característicos de suas atividades em período ditatorial. As formas em que suas tarefas foram relatadas, de maneira técnica e burocrática, aparecem em meio às justificativas de obediência a uma ordem superior, que nunca era questionada. Essa mecânica e rotina, que desumanizavam a violência utilizada nas vítimas, atribuíram-lhe a ocupação de matar e esconder o feito para cumprir ordens.

11 Segundo a Enciclopédia Quillet, NN é o “signo con que se suple en lo escrito el nombre propio de una persona que no se sabe o no se quiere expresar. Significa *nescio*, no sé, del verbo *nescire*, ignorar” (Salama 10).

12 Como já mencionado, alguns cadáveres foram encontrados nas costas argentinas e uruguaias, outros foram encontrados em cemitérios, dos quais “deixaram-se rastros burocráticos” e cuja primeira verificação de pessoas enterradas como NN em cemitérios públicos foi feita pela Comissão Interamericana de Derechos Humanos (CIDH), ainda em 1979 (Salama 34-35).

A dicotomia entre culpa e lei aplicada em casos de violadores aos direitos humanos já nos foi apresentada por Hannah Arendt em seu livro sobre o julgamento de Adolf Eichmann. Segundo a autora, a culpa desses indivíduos é admitida diante de Deus – é uma culpa moral –, enquanto, muitas das vezes, a culpa admitida perante as leis – a culpa penal –, não é considerada em seus depoimentos.

Arendt afirmava que a culpa penal é passível de julgamento e inclui crimes retrospectivos, cotejando a lei anterior, a não ser em casos cujos crimes não prescrevem, como o caso dos crimes contra os direitos humanos. Para tentar sair desta fórmula, os executores apelam ao dever e às ordens superiores.

Sobre o interrogatório à Eichmann, por exemplo, ela descreve:

Ele cumpria o seu *dever*, como repetiu insistentemente à polícia e à corte; ele não só obedecia a *ordens*, ele também obedecia à *lei*. Eichmann tinha uma vaga noção de que isso podia ser uma importante distinção(...) Como além de cumprir aquilo que ele concebia como deveres de um cidadão respeitador das leis, ele também agia sob ordens – sempre o cuidado de estar “coberto” – ele acabou completamente confuso e terminou frisando alternativamente as virtudes e os vícios da obediência cega, ou a “obediência cadavérica”, (*kadavergehorsam*), como ele próprio a chamou (Arendt 152).

Desta forma, sob determinadas leis e deveres, haveria uma certa inversão de valores. O que era mal – matar, roubar, ser cúmplice de crimes – tornou-se ordinário, um cotidiano social. Por outro lado, fazer o bem (o moralmente correto) era uma infração.

Logo, a ideia de cumprir ordens e respeitar leis era fundamentada por um ideal de cidadão exemplar e que estava disposto ao sacrifício. Eichmann julgava-se um “idealista” e, por isso, não permitiu que seus sentimentos e emoções pessoais entrassem em conflito com sua ideia de mundo e com o que deveria fazer para defendê-la.

No caso de Scilingo, a questão da divisão entre emoções e ideais parece ser mais complexa, na medida em que o tempo passa. Admitindo que todos dentro da Armada argentina sabiam e participavam de atos desumanos, o Capitão sentiu uma culpa moral, desenvolvida conforme às novas regras sociais. E, também inserido nelas, considerou-se culpado penalmente.

No entanto, percebemos, no caso de Scilingo, não apenas os sentimentos culpa. Vemos na história desse indivíduo um traço de ressentimento por não haver sido valorizado nos cumprimentos de seus deveres tampouco escutado por seus superiores, incluindo o abandono e a perseguição por parte das Forças Armadas.

O ressentimento ou os ressentimentos podem ser analisados de diversas perspectivas. Marc Ferro, por exemplo, acarreta ao conceito dessa emoção uma carga de historicidade que, enquanto um sentimento individual ou coletivo, pode interferir na luta de classes, no racismo, no nacionalismo e em outros fenômenos históricos.

Para o autor, sua origem histórica encontra-se no ressentimento milenar dos escravizados e perseguidos desde o mundo antigo. E, desta forma, não seria um sentimento apenas contra as injustiças, mas também sentido contra privilégios, provações, sofrimentos, domínios, humilhações, condições desumanas, decepções, exclusões, ou seja, eventos diversos que culminam em revolta, vingança, violência, valorização das identidades etc.

Pierre Ansart (15-36), por sua vez, procura analisar o ressentimento de maneira mais subjetiva. Desta forma, o caracteriza enquanto uma emoção despertada pela inveja, ciúme, rancor, maldade, desejo de vingança, humilhação e a experiência do medo. Os ressentimentos, no plural, seriam expressões de experiências vividas que assumem diversas formas e dimensões e, cuja intensidades e representações são fluidas e provocam consequências e manifestações na sociedade.

Monica Grin (127-144), por sua vez, traz a proposta de pensar o ressentimento em uma chave interpretativa positiva, pela qual se comunica um protesto de não esquecimento mais do que uma moralidade individual ou um distúrbio patológico. Neste sentido, reflete sobre o ressentimento a partir da ideia de uma emoção coletiva, que desestabiliza a vida pública.

O fato é que esses sentimentos morais (a culpa e o ressentimento), que carregam preconceitos morais, tais como colocado por Nietzsche, são socialmente negativos, de acordo com a carga de valor que é dada e supondo sua genealogia na qual “ser bom” é o valor positivo. Essas estimas dos valores morais acarretam ao sentimento de culpa ou ressentimento uma expressão de algo mau.

No entanto, distanciando-se do bom e mau teológico, Nietzsche entende que a procedência de julgar o “ser bom” vem da consciência de superioridade em relação ao outro (raça superior, dominação, nobreza etc.). Ao longo do tempo, esse conceito político transformou-se em um conceito psicológico, constituindo uma regra cultural.

Se admitimos, tal como o fez Freud, que toda cultura tem a finalidade de domesticar o homem e torná-lo civilizado, aqueles que não seguem a regra estabelecida estão fora dos parâmetros do “ser bom”, portanto são maus. Quanto mais uma sociedade se desenvolve em torno de seus valores morais, mais poder e consciência individual ela adquire, podendo, pois, suavizar suas regras e deixar que a consciência do homem guie a moralidade.

Esse caminho de distinção entre bom e mau foi realizada na análise citada de Hannah Arendt (303-322). Sua perspectiva apresentada sobre Eichmann, recaindo sobre o homem, uma pessoa de “carne e osso com uma história individual, com um conjunto sempre único de qualidades, peculiaridades, padrões de comportamento e circunstâncias”, levantou questões que foram além do julgamento do Tenente Coronel. Mostrou a existência de um aspecto banal do homem considerado mau e de seus atos criminosos, que, sem a reflexão sobre suas ações, no caso os massacres administrativos e o genocídio, sobriaria apenas a profundidade diabólica dos sujeitos envolvidos.

Dentro dessa perspectiva psicológica do sujeito que rompe com os valores morais, o castigo serviria para estabelecer duas respostas sociais aos seus atos. De um lado, colocar a relação entre a dívida individual, a obediência às regras sociais e a penalização, estabelecendo, portanto, o costume ao castigo. Por outro, possuir fins como impedir atos criminais, redimir o ofensor ao ofendido, limitar uma perturbação, inspirar o terror, compensar vantagens anteriores, eliminar determinadas ações, celebrar derrotas inimigas, recordar a correção já realizada, pagar (financeiramente) as dívidas ao poder, reivindicar privilégios ou declarar guerra (Nietzsche 48).

No caso analisado neste artigo, o ressentimento de Adolfo Scilingo é uma revolta individual, que se baseia na rejeição por proteção. A partir dele, o Capitão passa a se sentir culpado nas infrações de regras morais que cometeu em um contexto de inversão de valores. Suas declarações o isolaram do grupo em que participava e o colocaram em um espaço

social limitado com uma nova identidade – a de “militar arrependido”. Ser um “militar arrependido”, no entanto, não converte seus atos ao perdão judicial ou (inclusive) moral, apesar de poder apaziguar sentimentos individuais e trazer repercussões no âmbito social.

6. A repercussão das declarações de Scilingo: um modo de concluir

Sólo, voy a volver
siempre me vas a ver
y cuando regrese
de este vuelo eterno
Solo verás en mí
siempre a través
de mí un paisaje de espanto así
(Canção “Vuelos” de Bersuit Vergarabat)

Desconsiderando a penalidade em si atribuída à Scilingo, devido a sua declaração de responsabilidade criminal, proporemos concluir esta análise a partir de uma reflexão sobre a repercussão de suas falas no cenário nacional argentino. Pensar, pois, sobre como a população interpretou tais falas e qual importância que ela teve no contexto da época e posterior, enquanto uma representação do pensamento de responsáveis pelo Terrorismo de Estado.

O marco em que esses depoimentos saem ao público é estabelecido pela publicação do livro do jornalista Horacio Verbitsky, em 1995. Sabemos que os anos noventa foram marcados pelas políticas menemistas, de experimento neoliberal, que tinham, no âmbito de se refletir sobre o passado recente, a intenção de perdoar os crimes, de silenciar o tema do Terrorismo de Estado na agenda política e de pacificar os conflitos pela memória nos espaços públicos do país, sob a justificativa e pretensão de reconciliação social.¹³

Desde o primeiro espaço público que ganhou para declarar seus testemunhos, Scilingo passou a ocupar diversos meios de comuni-

¹³ Para mais informações sobre estratégias de romper com essas propostas, ver Romanin e Crenzel.

cação e (re)adaptar suas falas em programas televisivos e demais entrevistas, de acordo com aquilo que lhe era interpelado¹⁴. A partir de então, outros atores responsáveis por violações aos direitos humanos também foram procurados e interpelados pelos meios de comunicação, que voltaram a expor casos em suas programações relativos ao Terrorismo de Estado.

Ao analisarmos os efeitos dessas declarações, percebemos muitos conflitos, críticas e consequências para a sociedade da época. Podemos citar, por exemplo, as críticas ao uso das declarações como forma de expandir o consumo das produções e confirmar uma lógica comercial, que impactou nas maneiras de realizar as abordagens das entrevistas e de apresentá-las ao público.

Tal como apontou Claudia Feld (2012), os programas de televisão colocaram “frente-a-frente” testemunhos militares e expectadores, muitas vezes espetacularizando os eventos traumáticos para captar audiência e criando uma sensação de comprovação e veracidade do narrado, que eram, na realidade, ilusórios. Assim, “privilegian el drama por sobre la comprensión histórica, y buscan un impacto emocional más que una toma de conciencia política acerca de lo sucedido” (Feld, 158).

Por outro lado, também nos aponta Feld que, a partir dessa grande produção e visibilidade ao assunto, jornalistas e produtores passaram a abordar novamente o Terrorismo de Estado em um momento de institucionalização de uma espécie de silenciamento sobre ele. Logo, a televisão, como um veículo de transmissão de interpretações contextuais, tal como a educação formal, os consumos culturais, as redes sociais, os espaços políticos etc., trouxe o assunto novamente para as pautas de discussões na sociedade.

Não significava que tais declarações responderam as demandas sociais por verdade, memória e justiça, mas abriram possibilidades de questionamentos.

Las informaciones que dio Scilingo no satisficieron las demandas de conocer la verdad sobre la represión clandestina que desde hacía tiempo esgrimían las organizaciones de derechos humanos.

14 Scilingo foi entrevistado na televisão por Mirtha Legrand (1997) e Mariano Grondona (1995). Alguns documentários foram também produzidos e transmitidos em níveis nacionais e internacionais especialmente sobre a temática dos *vuelos de la muerte*.

No sirvieron para saber qué pasó con cada desaparecido ni quiénes fueron los demás responsables de tales crímenes (Feld 154).

Elas colocaram enfoque aos crimes impunes, às novas possibilidades de justiça, como os *Juicios por la Verdad*, às ações de novos atores, como as dos *Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio*, às discussões sobre os lugares de memória, como no próprio caso da ESMA. Podemos considerar que esses relatos tiveram um significado de repulsa e condenação pública, principalmente nas dimensões sociais de luta pelos direitos humanos no país, contudo, também impulsionaram um combate pela punição e não esquecimento.

Três anos mais tarde, congressistas de diversas filiações apresentaram uma monção pedindo a anulação das leis de *Punto Final* e *Obediencia Debida*. E suas invalidações foram decididas em tribunais, nos anos de 2001 e 2003, respectivamente, e depois declaradas inconstitucionais e violadoras dos direitos internacionais pelo Supremo Tribunal argentino (Brito e Sznajder 295-328).

Contudo, apenas em novembro de 2012, com o terceiro julgamento de causas coletivas sobre as atividades da ESMA, abriu-se uma janela para julgar os responsáveis especificamente pelos *Vuelos de la Muerte*. Foram acusadas 68 pessoas, entre Oficiais da Marinha, alguns já condenados à prisão perpétua, e civis, ex-pilotos de companhias aéreas argentinas, por terem participado em casos abordados no processo do Tribunal Oral (TOF5), até aquele momento em andamento. Os querelantes dessa ação são, entre outros, as *Madres de Plaza de Mayo Línea Fundadora*, o *Centro de Estudios Legales y Sociales*, as *Abuelas de la Plaza de Mayo* e familiares de vítimas e sobreviventes, que os acusavam de haverem lançado desaparecidos ao mar (“Comenzó el juicio por los vuelos de la muerte”). A Megacausa ESMA teve seis juízos realizados, até o momento desta publicação, com a condenação de 62 genocidas, culpados por crimes de lesa humanidade contra 816 vítimas (<http://www.espaciomemoria.ar/megacausa>).

Em âmbito internacional, pela consulta na documentação do arquivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), nos Estados Unidos, o juiz federal Sergio Torres encontrou cerca de 30 caixas sobre a visita desta Comissão à Argentina, em 1979. Nestas

caixas, foram localizadas quase 130 fotografias de corpos atados e com marcas de torturas, informes periciais com a identificação das pessoas e descrição das marcas de violência em seus corpos, além de mapas que indicavam as localidades onde foram descobertos – Colônia, Montevideú, Carmelo, La Paloma e Castilhos.

Tratava-se de informações sobre pessoas desaparecidas na Argentina que foram lançadas à água e arrastadas pelas correntes marítimas para as costas uruguaias. A abertura desses arquivos confidenciais para a justiça modificou a política de arquivos da CIDH e transformou-os em primeira prova documentada judicial sobre os *Vuelos de la Muerte*, promovendo ainda um pedido de abertura de arquivos judiciais do Poder Executivo e das Forças Armadas do Uruguai para se poder investigar o que aconteceu com esses corpos (Dandan).

As declarações de Scilingo promoveram discussões que também mexeram com o cenário artístico sobre as questões do trauma. Sabemos que o papel da subjetividade e da construção do imaginário é essencial na reelaboração pública das vivências, principalmente das memórias traumáticas, e, neste sentido, as artes conseguem expressar de maneira única uma narrativa sensível (Seligmann-Silva e LaCapra).

Em 1998, por exemplo, o grupo de rock Bersuit Vergarabat escreveu a música “Vuelos”, dedicada ao autor do livro “El Vuelo”, onde retratou a culpa sentida (ou que deveria ser sentida) por aqueles que cometeram crimes contra os direitos humanos, além de explorar a necessidade de não se esquecer das vítimas cujos corpos foram despejados. Esta música entoou e continua a tocar em diversos festivais, tornando-se uma canção de combate e abrindo, inclusive, muitas comemorações relacionadas aos direitos humanos.

No cinema, essas representações vieram mais frequentemente à tona. Em época de lançamento, Verbitsky já havia recebido uma proposta de Hollywood para a realização de um filme com o roteiro baseado em seu livro. O autor resolveu recusá-la, argumentando a falta de garantias em relação ao respeito dado à tragédia argentina e ao direito das vítimas em decidir ver ou não suas histórias pessoais dramatizadas.

Neste sentido, produções de filmes em circuitos internacionais e nacionais retrataram esses episódios dos voos com um olhar voltado para as vítimas e seus testemunhos. O primeiro a ser lançado nesse

bojo de discussões foi “Garage Olimpo” (1999), sob direção do chileno Marco Bechis.

Como um filme de ficção, ele trata de uma jovem professora sequestrada pelo Grupo de Tarefas do Centro Clandestino El Olimpo, onde atua o inquilino de sua mãe, responsável por seu sequestro. O filme retrata a relação entre esses dois sujeitos, vítima e perpetrador, desenvolvendo este último com características de humanidade, mas majoritariamente como uma personagem má. Desta forma, os *Vuelos de la Muerte* são temáticas de algumas das cenas neste longa-metragem.

Em 2003, o ator e diretor Pablo Torello lançou o documentário “Playas del Silencio”, resultado de sua pesquisa final no Seminário de Produção Documental da Universidad Nacional de La Plata. No documentário, narra-se uma investigação periódica, apresentando testemunhos sobre a descoberta de corpos na costa atlântica, entre os anos de 1976 e 1978. Dois anos depois, o documentário foi reestreado com o título de “Historia de aparecidos”, com 40 minutos a mais, além de uma documentação inédita sobre tumbas clandestinas no Cemitério General Lavalle, onde teriam sido enterrados corpos aparecidos nas praias bonaerenses.

Em 2009, outro documentário sobre a temática é lançado, através da história de John William Cooke – uma das figuras mais destacadas do peronismo em sua vertente de esquerda –, e sua companheira, Alicia Eguren – escritora e poetisa, desaparecida em 1977 e atirada em um dos voos da ESMA. “Alicia y John. El peronismo olvidado”, uma produção de cinema independente de Carlos Castro, filmado na Argentina e em Cuba, foi premiado no Festival Tucumán de Cine (2009).

No ano seguinte, foi lançado o documentário “Azucena”, dirigido por Claudia Bueno, Laura Villafañe, Diego Csöme e Julián Cosenza, documentaristas do Instituto de Meios de Comunicação da Universidad Nacional de La Matanza. O trabalho retratou a vida da fundadora das *Madres de la Plaza de Mayo* Azucena Villaflor, sequestrada pelo Grupo de Tarefas da ESMA, em 1977, e lançada ao mar em um dos *Vuelos de la Muerte*, através de depoimentos de seus filhos, de figuras importantes da organização *Madres de Plaza de Mayo – Línea Fundadora* e daqueles que compartilharam o cativeiro com Villaflor.

No campo literário, vários romances históricos e reportagens jornalísticas também apresentaram relatos sobre os casos dos *Vuelos*

de la Muerte. Um desses exemplos de literatura dedicada à temática foi lançado em dezembro de 2012, pelo jornalista Fabián Magnotta, intitulado “El lugar perfecto: Vuelos de la muerte y desaparecidos en el delta entrerriano (1976-1980)”. Neste livro-reportagem, o autor relata a história sobre o aparecimento de corpos na Zona Delta de Entrerios e a decisão da prefeitura de desaparecer novamente com esses corpos enterrando-os em tumbas NN. Tomando essa resolução em conta e as consequências de suas decisões, o ex-prefeito Héctor Febres acaba por se suicidar em 2007.

A pesquisa de Magnotta havia se iniciado em 2003, quando um policial resolveu se apresentar ao juiz de Gualleguaychú para relatar algo que lhe havia contado uma ex-namorada sobre uma recordação de infância. Nessa lembrança, ela relatara que testemunhou o enterro de um jovem atirado de um helicóptero em um tambor. Apesar de, durante a acareação, a mulher ter negado tal memória, o autor investigou o caso, buscando depoimentos e testemunhos que pudessem confirmar a história relatada e desenvolver a hipótese de que aquela região havia sido escolhida pelas Forças Armadas para desaparecer com corpos (Martínez).

Não queremos apontar aqui que os testemunhos dos sujeitos ativos no sistema de Terrorismo de Estado seja o único provocador desses debates sociais. Até porque, como nos aponta Valentina Salvi, esses sujeitos, escondidos pela instituição, posicionaram-se nos debates da sociedade civil e construíram suas próprias memórias, de acordo com os contextos históricos. Passaram eles, ao longo do tempo, por narrativas que foram desde a negação do próprio sistema até justificativas para que este existisse, posicionando-se como vítimas da “subversão” e, logo, reativos à violência de outrem. Salvi afirma que a instituição militar continua a confundir reconciliação com anistia e a defender um esquecimento desses traumas, em benefício da sociedade argentina, já que todos teriam sofrido e, logo, ninguém seria culpado.

Por outro lado, existe o testemunho do sujeito individual, que se posicionou como “arrependido” moralmente, entretanto vítima da obediência cega pelo poder hierarquicamente constituído. Seu testemunho, ao mesmo tempo em que, aos olhos da sociedade, não lhe foi retirada a culpa (penal e moral) pelos crimes cometidos, trouxe a possibilidade de conexão entre algumas lacunas dos eventos históricos e

apontou caminhos para alguns debates sobre a catástrofe argentina, principalmente em época de silenciamento.

Até os dias atuais, ainda é muito difícil encontrarmos relatos latino-americanos dessas personagens, que possam corroborar ou agregar ao trabalho da memória coletiva em prol do não esquecimento das vítimas e da não repetição desses eventos. A maioria delas mantêm o silêncio ou seguem proferindo os discursos produzidos pela instituição para justificarem seus atos individuais e coletivos. Por outro lado, em alguns casos, somente esses depoimentos poderiam esclarecer os destinos de vítimas e as práticas promovidas pelo Poder Desaparecedor, considerando que a documentação produzida pela burocracia da morte fora destruída para não se tornarem posteriores provas judiciais. Logo, encontramos-nos no difícil dilema entre a escuta crítica e o limite do espaço público cedido a esses testemunhos “arrepentidos” ou não.

Referências Bibliográficas

- Ansart, Pierre. “História e memória dos ressentimentos”. *Memória e (re)sentimentos*, Organizadoras Bresciani, Stella e Naxara, Márcia, Editora da Unicamp, 2004, pp. 15-36.
- Arendt, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal*. Companhia das Letras, 1999.
- Argentina. Lei No 23.049 de 10 de dezembro de 1983.
- Argentina. Lei No 23521 de 09 de junho de 1987.
- Brito, Alexandra Barahona e Sznajder, Mario. “A política do passado: América Latina e Europa do Sul em perspectiva comparada”. *O passado que não passa: A sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina*, Organizadores Pinto, António Costa e Martinho, Francisco Carlos Palomanes, Civilização Brasileira, 2013, p. 295-328.
- Calveiro, Pilar. *Poder e Desaparecimento: Os campos de concentração na Argentina*. Boitempo, 2013.
- “Comenzó el juicio por los vuelos de la muerte”. INFOBAE, 29 de novembro de 2012, <http://www.infobae.com/2012/11/29/683895-comenzo-el-juicio-los-vuelos-la-muerte>.
- Crenzel, Emilio. *La historia política del Nunca Más*. Siglo XXI, 2008.



- Dandan, Alejandra. “Imágenes que prueban los vuelos de la muerte”. *Pagina/12*, 15 de dezembro de 2011, <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-183431-2011-12-15.html>.
- “El juez Solimine fue destituido por un jurado de enjuiciamiento”. *La Nación*, 24 de março de 1998, <http://www.lanacion.com.ar/91401-el-juez-solimine-fue-destituido-por-un-jurado-de-enjuiciamiento>.
- Feld, Claudia. “La televisión ante el pasado reciente: ¿Cómo estudiar la relación entre TV y memoria social?” *Anos 90*, vol. 19, nº 36, p. 149-172, dezembro de 2012. DOI: <https://doi.org/10.22456/1983-201X.30810>
- Feld, Claudia. “El imposible debate entre víctimas y victimarios: notas sobre las declaraciones televisivas de Miguel Etchecolatz (1997)”. *Rubrica Contemporánea*, vol. 5, nº 9, p. 77-101, 2016. DOI: <https://doi.org/10.5565/rev/rubrica.115>
- Ferro, Marc. *O Ressentimento na História*. Editorial Teorema, 2007.
- Feud, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Penguin Classics, 2011.
- Grin, Monica. “Reflexões sobre o direito ao ressentimento”. *Violência na história: memória, trauma e reparação*, Organizadores Fico, Carlos, Araujo, Maria Paula e Grin, Monica, Ponteio, 2012, p. 127-144.
- Hunt, Lynn. *A Nova História Cultural*. Martins Fontes, 1992.
- LaCapra, Dominick. *Escribir la historia, escribir el trauma*. Nueva Visión, 2005.
- Laqueur, Thomas. “Corpos, detalhes e a narrativa humanitária”. *A Nova História Cultural*, Lynn Hunt, Martins Fontes, 1992, p. 239-277.
- Martínez, Diego. “El Delta, el lugar perfecto”. *Pagina/12*, 3 de dezembro de 2012, <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/209080-61377-2012-12-03.html>.
- Morales, Diego. “Limitaciones al acceso a cargos públicos para implicados en crímenes de lesa humanidad: La experiencia argentina”. *Hacer justicia: nuevos debates sobre el juzgamiento de crímenes de lesa humanidad en Argentina*, Compilador Centro de Estudios Legales y Sociales, Siglo XXI, 2011, p. 79-110.
- Nietzsche, Friedrich Wilhelm. *A genealogia da moral*. Centauro, 2002.

- “Libertaron al ex-marino Scilingo”. Clarín, 18 de junho de 1997, <http://edant.clarin.com/diario/1997/06/18/t-01504d.htm>.
- Romanin, Enrique Andriotti. *Memorias en conflicto: El movimiento de Derechos Humanos y la construcción del Juicio por la Verdad de Mar del Plata*. Eudem, 2013.
- Salama, Mauricio Cohen. *Tumbas Anónimas: Informe sobre la identificación de restos de víctimas de la repression ilegal*. Catálogos Editora, 1992.
- Salvi, Valentina. “De vencedores a víctimas: 25 años de memoria castrense”. *Temas y debates*, nº 17, agosto de 2009. DOI: <https://doi.org/10.35305/tyd.voi17.96>
- Seligmann-Silva, Márcio. *História, memória, literatura: o testemunho na Era das Catástrofes*. Editora Unicamp, 2003.
- Verbitisky, Horacio. “La confesión de uno de los represores, el capitán Scilingo, reabrió en otro nivel toda la discusión sobre los crímenes dictatoriales y la impunidad que los cubría”. *Página/12*, 03 de março de 1995, http://www.pagina12.com.ar/especiales/20aniversario/la_solucion_final.html.

Documentação

- Alicia y John. El peronismo olvidado*. Produção de María Seone, Víctor Santamaría. Dirección de Carlos Castro. Argentina, 2009 (80 min).
- Azucena*. Produção de Instituto de Medios de Comunicación de la Universidad Nacional de la Matanza. Dirección de Claudia Bueno, Laura Villafañe, Diego Csöme, Julián Cosenza. Argentina, 2010 (45 min).
- El Alma de los Verdugos*. Realização de Baltasar Garzón e Vicente Romero. Espanha: TVE, 2007.
- Garage Olimpo*. Produção de Eric Heumann, Amédéo Pagani, Enrique Piñeyro. Dirección de Marco Bechis. Argentina, França, Itália: Primer Plano, 1999. DVD (96 min).



Historia de aparecidos. Produção de Martín Moreno, Simón García Mayer, Gustavi Georgetti, Gustavo Friederichs. Direção de Pablo Torello. Argentina, 2005 (93 min).

<http://www.espaciomemoria.ar/megacausa>

<http://www.radionizkor.org/juicio/index.html#lectura>

Playas del silencio. Produção de Facultad de Periodismo y Comunicación Social de la Universidad Nacional de la Plata, Simón García Mayer, Martín Moreno, Jorge Jaunarena. Direção de Pablo Torello. Argentina, 2003 (52 min).

Programa Hora Clave. Buenos Aires, Canal 9, Março de 1995.

Programa Almorzando con Mirtha Legrand. Buenos Aires, Canal 9, 1997.

Verbitsky, Horacio. *El Vuelo*. Editorial Planeta, 1995.